

Inovação e Eficiência nas Organizações da Justiça: uma análise bibliométrica e da literatura

Inovação e desempenho em organizações de justiça

Carlos de Paula Soares Filho (Universidade Federal do Paraná)

RESUMO

O presente ensaio teórico busca analisar como a comunidade científica vem estudando a inovação e a eficiência nas organizações da justiça. Para tanto são utilizadas duas metodologias para a análise dos resultados (bibliometria e revisão da literatura), que se dividem em momentos distintos. A busca pelos artigos publicados partiu integralmente da base *Scopus*. Os resultados bibliométricos apresentados são decorrentes da análise de 263 artigos indexados na base mencionada, publicados entre os anos de 2015 e 2020, enquanto na revisão da literatura foram analisadas 14 publicações. Para a análise, organização e apresentação dos dados foi utilizado o software *VosViewer*, que possibilitou a criação de mapas e listas bibliométricas, e o software *Rayyan* para realizar a revisão da literatura. Finalmente, conclui que houve: o crescimento de pesquisas sobre o tema nos últimos seis anos; a recorrente utilização da autoria compartilhada, e diferentes focos de pesquisa sobre o tema que fomentam problemáticas e *insights* para pesquisas futuras.

Palavras-Chave: Inovação; Eficiência; Judiciário; Scopus; Organizações da Justiça.

Introdução

Na esfera privada, uma organização deve estar sempre atenta à influência do ambiente externo, buscando sempre a inovação e a eficiência para obter o aprimoramento de seus produtos ou serviços e se manter no mercado. Autores como Choo (2003, p.28) reconhecem que a percepção das variáveis ambíguas do ambiente externo podem promover vantagens competitivas. Logo, esta habilidade está associada, diretamente, a sobrevivência da organização, que deverá, constantemente, criar respostas rápidas às demandas futuras, o que resultará na sua aceitação e continuidade no mercado.

No âmbito da administração pública, esta habilidade também é de extrema valia, pois ainda que não exista uma concorrência direta, a organização deverá proteger e fomentar a sua aceitação e legitimidade, promovendo a eficiência e inovações no serviço público sempre que possível.

No Brasil, a própria Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 19, adiciona aos princípios observados pela administração pública a eficiência, que não se caracteriza unicamente pelo cumprimento regular do serviço, mas pela busca de se alcançar melhores resultados na prestação deste.

Em relação ao Poder Judiciário, desde 2007, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu seu primeiro processo eletrônico (Brasil, 2007), começou a se adotar

1

gradativamente o uso de tecnologias digitais para aprimorar o serviço jurisdicional, inovando e garantindo uma maior eficiência nos serviços da justiça. As adoções destas, a longo prazo, se tornaram extremamente necessárias para a sociedade, pois possibilitou a resolução de problemas futuros.

Um exemplo do impacto do ambiente externo nas organizações da Justiça pode ser observado no início dos anos 2020 e está relacionado à proliferação global do vírus SARS-Cov-2, responsável pela pandemia do Covid-19, pois as medidas de isolamento trouxeram a necessidade de atos digitais, como as audiências virtuais e o regime de trabalho remoto. O impacto gerado pela implementação destes atos ainda não pode ser verificado totalmente em razão do tempo decorrido desde sua ocorrência. No entanto, é indiscutível que as mudanças provocadas afetaram as estruturas do poder judiciário e podem se tornar permanentes.

No Brasil, sobre o uso de tecnologia como fonte de inovação nos órgãos da Justiça, o ministro Barroso do STF (Brasil, 2021) esclarece:

A revolução digital mudou a maneira como vivemos, compramos, pesquisamos, ouvimos músicas. Às vezes não nos damos conta das mudanças. Hoje, quase 100% dos processos no STF são eletrônicos. Estamos abandonando o papel. O Poder Judiciário estaria parado se não fosse a videoconferência.

Neste contexto, dada a importância das tecnologias, esta pesquisa tem como objetivo geral analisar a inovação e a eficiência nas organizações da Justiça, buscando levantar o que a comunidade científica tem pesquisado sobre o tema. O atendimento ao objetivo geral é realizado a partir dos seguintes objetivos específicos: verificar a abordagem do tema pela comunidade científica; analisar e descrever pesquisas sobre o tema; e correlacionar os trabalhos analisados em catalogações comuns.

Para atender aos objetivos, o ensaio foi dividido em duas seções com abordagens metodológicas distintas. Para tanto, na primeira seção é realizada uma revisão da literatura sobre inovação e eficiência nas organizações da Justiça, por meio da qual foram verificados trabalhos publicados em periódicos científicos. Para a coleta de dados utilizou-se a base *Scopus*, por ser uma das maiores indexadoras de conteúdo científico no mundo. Nesta base, foi realizada a busca com a seguinte expressão: “*Judiciary*” OR “*Courts*” AND “*Innovation*” OR “*Efficiency*”. Os conectivos “OR” e “AND” foram usados como estratégia para aumentar o escopo de buscas.

O marco temporal definido para as análises foi estabelecido de 2015 a 2020, pois este último se fez pertinente em razão da existência de artigos tratando diretamente do impacto da pandemia no Judiciário, correlacionando com inovações implementadas pelos tribunais.

Revisão da literatura sobre inovação e eficácia nas organizações da Justiça

Na Tabela 1 é possível vislumbrar o procedimento retratado acima, a base de dados utilizada, a data da pesquisa, os termos de busca utilizados, os resultados recuperados, filtros aplicados e os arquivos salvos.

Tabela 1:

Resultados preliminares da Revisão da Literatura

2

Base de dados	Data da busca	Nº da busca	String	Área	Resultados recuperados	Filtros aplicados	Arquivos salvos
Scopus	20/05/2021	1	(Judiciary OR Courts) AND (Innovation OR efficiency)	Todas as áreas	1,101	Open access	296

Fonte: O autor (2021)

Após a busca na base, as publicações resultantes foram exportadas para a ferramenta Rayyan, que possui funcionalidades para apoiar o processo de revisão sistemática, inicialmente facilitando a triagem e a colaboração de resumos, títulos, além de outros recursos de suporte (OUZZANI et al, 2016).

Durante a análise dos 296 artigos localizados inicialmente, foram utilizados como critério de exclusão: 1) a pertinência temática, pois parte dos artigos coletados não tratavam especificamente do tema, uma vez que durante a busca não foi selecionada uma área de pesquisa específica, assim alguns artigos utilizavam em seu *abstract* as palavras do termo de busca mas com um conceito totalmente diverso da finalidade desta pesquisa; e, 2) a não apresentação de *abstract*/ resumo.

Trabalhos relacionados à pesquisa

Posteriormente à etapa retratada acima, foram identificados 14 artigos que se relacionam com a questão de pesquisa trazida, retratados na Tabela 2, que apresenta uma relação de cada uma das publicações analisadas, identificando os autores, o ano, o título e o local da publicação do artigo.

Tabela 2

Resultados finais da Revisão da Literatura

Sequência	Autores	Título	Local de Publicação
1	(Sourdin et al., 2020)	Court innovations and access to justice in times of crisis	Health Policy and Technology
2	(Arogyaswamy, 2020)	Big tech and societal sustainability: an ethical framework	AI and Society
3	(Baldwin et al., 2020)	Court Operations during the COVID-19 Pandemic	American Journal of Criminal Justice
4	(Veerpalu, 2019)	Functional Equivalence: An Exploration through Shortcomings to Solutions	Baltic Journal of Law and Politics
5	(Rêgo et al., 2019)	The effects of coproduction on judicial conciliation results: Society's perception of an innovative service	Revista de Administracao Publica

6	(Hagan, 2019)	Participatory design for innovation in access to justice	Daedalus
7	(Sousa & Guimaraes, 2018)	Resources, innovation and performance in labor courts in Brazil	Revista de Administracao Publica
8	(Prescott, 2018)	Assessing access-to-justice outreach strategies	Journal of Institutional and Theoretical Economics
9	(Gomes, 2018)	The role of judicial training to the justice transformation	Revista Critica de Ciencias Sociais
10	(Avritzer & Marona, 2017)	The tension between sovereignty and institutions of control in Brazilian democracy	Dados
11	(Maunsbach, 2017)	The CJEU as an Innovator - A new perspective on the development of internet related Case-Law	Masaryk University Journal of Law and Technology
12	(Watson et al., 2017)	Integrated justice: An information systems approach to justice sector case management and information sharing: Case study of the Integrated Electronic Case Management System for the Ministry Of Justice In Rwanda	International Journal for Court Administration
13	(de Weers, 2016)	Case flow management net-project - The practical value for civil justice in the Netherlands	International Journal for Court Administration
14	(Kloosterman et al., 2015)	The interface between forensic science and technology: How technology could cause a paradigm shift in the role of forensic institutes in the criminal justice system	Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences

Fonte: O autor (2021)

Dentre estes, Sourdin, Li e McNamara (2020) examinam que os procedimentos judiciais dos tribunais, em nível global, deixaram de ser presenciais, adotando-se a partir da pandemia a resolução de disputas online (ODR), com a intenção de promover o distanciamento. No entanto, são apontadas como barreiras a questão da vulnerabilidade digital de membros da sociedade e o acesso à justiça. Existem críticas dos autores no sentido das inovações não refletirem o significado tradicional da “justiça”. Como sugestão para pesquisas futuras, é esclarecido que a era pós-pandemia pode ser caracterizada por um “boom” de disputas judiciais decorrentes da COVID-19, devendo ser considerados aspectos como: excludentes de responsabilidade, legislações específica em casos de negligência médica e a utilização de abordagens ODR para garantir o acesso de todos aos serviços da justiça.

Arogyaswamy (2020) argumenta sobre os impactos disfuncionais que as inovações tecnológicas podem gerar em toda sociedade, tornando-se uma ameaça à estabilidade social e à política. Abordam como a implementação da Internet das coisas (IoT), das tecnologias de informação (TICs) podem gerar tensões sociais se empregadas sem as devidas preocupações

com regulamentações que garantam a sustentabilidade, compreendida na pesquisa como três forças: econômica, social e ecológica. Ao fim do trabalho, os autores propõem reflexões acerca dos investimentos em tecnologias, pois afirmam que os benefícios imediatos não devem nos cegar a ponto de prejudicar os direitos individuais, a justiça social e o bem comum, sendo de suma importância definir limites para o uso destas tecnologias através de regulamentações.

Baldwin, Eassey e Brookeb (2020) examinam as respostas jurídicas dadas pelos tribunais americanos em face da COVID-19 e analisam as diretrizes divulgadas por estes. É verificado que até a Suprema Corte dos Estados Unidos (SCOTUS) pela primeira vez na história implementou o uso de tecnologia de áudio e videoconferência em seus atos judiciais. Entretanto, demonstram que muitos desses tribunais não possuíam recursos adequados de tecnologia, sendo necessária a suspensão temporária dos processos no início da pandemia. Sustentam, por fim, que as cortes possuíam uma inércia organizacional, a qual foi alvo de uma mudança rápida e forçada, sendo que muitas dessas adaptações poderão persistir na era pós-pandemia, emergindo, dessa forma, tribunais mais eficientes, engenhosos e modernizados na execução de suas operações.

Veerpalu (2019) analisa o princípio da equivalência e realiza a diferenciação com o princípio da neutralidade tecnológica. Assim, é defendido que a equivalência funcional orienta o regulador em relação aos princípios de direito que devem ser aplicados ao novo comportamento, sendo uma técnica legislativa. Dessa forma são verificadas as suas deficiências e a orientação que fornece aos tribunais no sentido de lidar com os desafios advindos da inovação tecnológica, inclusive da criptoeconomia. A autora assevera que os tribunais devem buscar a ajuda dos atores de mercados, extraíndo e compartilhando ensinamentos, *know-how* sobre soluções de ordem técnica, e que novos sistemas digitais não devem ser rejeitados por não se adequarem exatamente aos sistemas já existentes.

Rêgo, Teixeira e Silva Filho (2019) trazem a conciliação judicial como uma inovação do Poder Judiciário, pois aproximam os tribunais da sociedade e permitem que os usuários participem da prestação dos serviços públicos, aumentando a agilidade nos processos judiciais. A necessidade da pesquisa se deu em analisar a inovação no setor público não apenas em termos de melhorias no processo, mas também em termos de valor público. Os autores se basearam em dados secundários provenientes de pesquisas de satisfação elaboradas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), consistindo como amostra final, após o tratamento de dados, 1.735 partes litigantes e 764 advogados. Para análise dos dados, foram utilizadas técnicas de análise fatorial exploratória e de regressão logística e os resultados sugerem que a coprodução é a variável com maior poder preditivo dos resultados do serviço, tanto para o cidadão quanto para o poder judiciário. Os resultados corroboram com as teorias de inovação, afirmando que as organizações tendem a focar em inovações relacionadas principalmente à eficiência, desenvolvimento de novos serviços e melhoria da experiência do usuário e satisfação.

Hagan (2019) relata que a maioria das tecnologias de acesso à justiça são projetadas por advogados e para advogados; no entanto, a maioria destas tecnologias não demonstram muita efetividade pois às pessoas destinadas para o uso (o cidadão) acabam não as utilizando. A autora afirma que o Design participativo, desenvolvido na Escandinávia, consiste em um processo para criar um software melhor, ajudando a trazer os usuários para a elucidação de problemas advindos do uso dos sistemas, possibilitando um maior envolvimento da

comunidade com tribunais e com o sistema jurídico. Dessa forma, a grande proposta é que tribunais e a comunidade de assistência jurídica possam adotar o design participativo como um método de inovação ao acesso à justiça. A ideia é coletar de alguma forma os comentários e ideias de usuários de plataformas online, atores da justiça civil, possibilitando a visualização de pontos onde há uma grande necessidade de inovação, ou por que as pessoas estão frustradas pelo sistema de justiça.

Sousa e Guimaraes (2018) examinam as inovações e desempenho de 24 tribunais brasileiros do trabalho, utilizando como marco temporal o período de 2003 a 2013. Os dados foram retirados da base Justiça em Número. Para a análise, os autores utilizaram o programa *Data Envelopment Analysis* e análise de fronteira estocástica para o desenvolvimento de modelos teóricos/empíricos da atuação destes tribunais. Os resultados indicaram uma melhoria na atuação durante o período examinado e que as melhorias se deram em razão da adoção de inovações ao invés da variação na eficiência técnica. Na pesquisa é verificado que os períodos que antecederam a judicialização do processo eletrônico (2006 a 2012) geraram um impacto negativo no índice relacionado à adoção de inovações. O modelo estatístico mostra que o tamanho do tribunal, investimento em treinamento de pessoal são os fatores-chaves que explicam a variação na eficiência dos tribunais. A pesquisa como um todo possui natureza quantitativa, e sugere para estudos futuros a adoção do uso de variáveis em nível de câmara, a análise da carga de trabalho ideal para um juiz, o desenvolvimento de escalas para avaliar a inovação e desempenho dos tribunais por meio de variáveis latentes, possibilitando a elucidação de temas da gestão judicial.

Prescott (2018) avalia a eficácia relativa das estratégias de alcance de litigantes sobre a aceitação de serviços judiciais prestados. O autor aproveita-se da adoção de uma plataforma online para promover a resolução de mandados pendentes pelo *30^o District Court* em *Highland Park, Michigan* - tribunal que atende uma população urbana de maioria pobre, e enfrenta desafios típicos de acesso à justiça. Houve a colaboração do pesquisador com funcionários do tribunal, sendo implementadas estratégias populares de divulgação (telefonemas, mensagens, correios de voz, e-mail, mala direta, folhetos etc.), visando a melhoria da aceitação dos serviços judiciais. O autor também desenvolve estratégias diferentes para cada área geográfica. A análise empírica realizada demonstra que diferentes estratégias podem funcionar para melhorar a aceitação dos serviços judiciais e reduzir o tempo de aceitação em semanas.

Gomes (2018) coloca como questão central os modelos das faculdades de Direito para a formação do magistrado em Portugal e questionam se a reforma da política de formação dos atores judiciais tem potencial para servir como um instrumento de transformação da justiça, promovendo a eficiência nos tribunais e a qualidade da justiça. Segundo o autor, a formação dos atores judiciais devem se pautar com o objetivo de criar uma cultura jurídica fortemente comprometida, com a qualidade, eficiência, transparência da justiça e ativismo democrático. A conclusão da pesquisa é pela prevalência de uma formação de orientação tecnocrática, formalista e fechada à interdisciplinariedade. A crítica realizada é que se deve colocar a formação dos magistrados no centro das agendas estratégicas de reforma da justiça, pois, com as devidas mudanças, inovações com potencial de criação emergirão e alterarão a atual cultura judiciária. A pesquisa traz a necessidade da alteração da formação dos magistrados como a chave de inovação na cultura das organizações da justiça.

Avritzer e Marona (2017) abordam a tensão entre a soberania e instituições de controle na democracia brasileira, no caso do estudo o Ministério Público, o Poder Judiciário e o sistema político do país, chamando a atenção para inovações institucionais no sistema judicial, as quais, segundo eles, permitiram a formação de um novo padrão de atuação das instituições, nos moldes de um “pretorianismo judicial”, o que coloca em risco o sistema político de um modo geral. Neste sentido, servem-se da Operação Lava Jato como um substrato empírico, mesmo que não tenham tratamento de dados sistemático para generalizações. Ao descrever estas relações, falam de “inovações institucionais”, buscando demonstrar deslocamentos nos marcos da estrutura das organizações citadas no texto.

Maunsbach (2017) aborda a inovação no contexto do Tribunal de Justiça da União Europeia, questionando a capacidade desta corte em produzir inovação. E o faz com, segundo ele, a ambição de aprofundar as descobertas à luz da Teoria da Inovação. O autor parte do seu conceito de inovador, verificada na sua capacidade de facilitar o uso de uma invenção nova ou já existente. Neste sentido, a corte analisada é considerada inventora na medida que apresenta soluções para resolver problemas, e como inovadora na medida que emite decisões que podem ser seguidas. Apesar disso, há um limite evidente, segundo o autor, na capacidade inovativa deste tribunal, que será mais promotor de inovações reativas e menos em pró-ativas, frequentemente baseando-se no conhecimento existente. Identifica dois casos que podem ser definidos como pró-ativos, situações em que de fato foram inventadas novas soluções. Além disso, procura identificar, na organização, onde ocorre a inventividade e a inovação, o que residiria principalmente na Grande Câmara, estando as câmaras separadas mais fiéis à jurisprudência. Na conclusão chama-se atenção para ideia da cautela nos tribunais, que adentrariam num terreno perigoso caso aderissem a um tipo de inventividade indomável. Assim, circunscreve e inovação numa aceleração que respeita a sensibilidade típica do desenvolvimento jurídico.

Watson, Rukundakuvuga e Matevosyan (2017) apresentam o estudo de caso do desenvolvimento e implementação do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Processos (IECMS) pelo Ministério da Justiça de Ruanda, de 2015-2016, o caracterizando como uma inovação no sentido da adoção de sistemas automatizados de gerenciamento de casos. Como resultados apontam o acesso do sistema por mais de 8 mil usuários registrados, o caracterizando como notável. Ponderam sobre a utilidade para planejamento estratégico e alocação de recursos permitido pelo sistema, entre outras funcionalidades que resultam em significativa redução da carga do tribunal para responder solicitações pessoais. Discute, também, como a implementação do sistema colabora para os indicadores do país em relação aos negócios internacionais, destacando-se na África Subsaariana, com média reconhecida no âmbito da OCDE. O sistema recebeu prêmio de gestão pública no continente em 2016, como demonstração de gestão pública inovadora na África.

Weers (2016) aborda o “CFMnet: Towards European Caseflow Management development network – Identifying, developing and sharing best practices”, um projeto de pesquisa financiado pela União Européia (UE) que apresenta um manual e uma plataforma online com melhores práticas para os tribunais do bloco. Neste âmbito pergunta como o referido agrega valor ao judiciário holandês, que passa por um processo de reforma chamado de Qualidade e Inovação (QAI). A partir daí, busca mostrar o que é relevante e o que é irrelevante no caso da Holanda. De forma a apresentar o contexto de análise, o artigo descreve em detalhes tanto o objetivo e a metodologia do CFMnet da UE como o QAI da Holanda e

como ambos se relacionam com destaque para problemas que os tribunais holandeses estão enfrentando e para as soluções que podem ser encontradas no manual. Como resultado, mostra que várias práticas do manual não são utilizadas na Holanda e apresenta algumas medidas – como mediação, conciliação e acordos – que podem ser interessantes. Sobre as tecnologias, cita os vários países que vêm trabalhando com soluções de TIC para gestão de casos, comunicação eletrônica ou monitoramento em tempo real. Nas conclusões, chama a atenção para as dificuldades de se implementar novas práticas e da dificuldade de transpor uma prática de um país para outro, algo que o manual não aborda. Em conclusão sobre o CFMnet, apresenta quatro categorias daquilo que é relevante e irrelevante para Holanda: publicação interna de atuação dos juízes; acompanhamento de peritos; gestão ativa de processos judiciais e introdução de processos sumários; e, restrição de direitos de apelação. Os dois últimos se mostraram irrelevantes para a Holanda, apesar de não serem considerados práticas más pelo autor.

Kloosterman et al (2015) discutem o emprego de tecnologias “modernas” em investigações forenses e como elas podem trazer valor inovativo para este ambiente, inclusive numa perspectiva de mudança de paradigma para o sistema de justiça criminal. Além de discorrer de forma geral como as tecnologias podem colaborar para solucionar crimes e a demanda existente para tanto caso aplicações das últimas décadas se mostrem efetivas, os autores apresentam as dificuldades que o setor vêm enfrentando. Dentro dos tópicos identificados, a estrutura organizacional do setor e dos institutos forenses pode representar atrasos severos para as inovações, especialmente tendo em vista a velocidade de resposta das mesmas e da forma como seus orçamentos e recursos limitados impedem um crescimento rápido e significativo suficiente para acompanhar a demanda por tecnologia. Ponderam também sobre a Lei de interrupção de Downes, comparando a velocidade de tempo para mudanças no mundo digital e no campo dos sistemas a partir da experiência do NFI. Os autores concluem que recursos financeiros em quantidade suficiente é um dos requisitos importantes para realizar estudos de P&D. Neste sentido, citam os fundos Horizonte 2020, da União Europeia como uma oportunidade de financiamento para esta atividade e a importância da colaboração no modelo tríplice hélice. No âmbito internacional, citam a importância do Espaço Europeu de Ciência Forense e o Centro de Excelência em Ciência Forense dos EUA.

Posteriormente à fase de leitura e análise dos artigos resgatados na revisão, foi promovida uma comparação entre eles no sentido de buscar uma visão geral e sistematizada dos estudos. Para tanto, foram utilizados os seguintes critérios:

- C1. Foco no tratamento de Inovações.
- C2. Foco em inovações implementadas .
- C3. Regulamentação de inovações.
- C4. Foco em cortes específicas.
- C5. Foco em princípios e técnicas da inovação.
- C6. Foco de inovação em matérias específicas do direito.
- C7. Desafios para a inovação.
- C8. Conceito de inovação.

Tabela 3

Comparação entre as publicações resultantes da Revisão da Literatura

Autores	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8
Sourdin et al. (2020)		X						
Arogyaswamy (2020)			X					
Baldwin et al. (2020)		X		X				
Veerpalu (2019)					X			
Rêgo et al. (2019)		X		X	X			
Hagan (2019)					X			
Sousa e Guimaraes (2018)				X	X	X		
Prescott (2018)		X		X				
Gomes (2018)				X			X	
Avritzer e Marona (2017)				X				
Watson et al. (2017)		X		X	X			
De Weers (2016)				X			X	
Kloosterman et al. (2015)				X	X	X		

Fonte: O autor (2021)

Conforme pode ser observado a partir desta categorização, a inovação e a efetividade nos órgãos de justiça podem ser analisadas de diferentes ópticas. Se conseguiu vislumbrar nos artigos uma variedade de formas de abordagem sobre o tema inovação e eficiência, que podem ser realizadas qualitativamente ou quantitativamente, e com uma diversidade de enfoques que podem ser concentrados: no tratamento dado às inovações; na implementação de inovações; na necessidade de regulamentação de novas tecnologias; em princípios e técnicas que deveriam ser adotados pelas organizações da justiça; e desafios decorrentes das inovações.

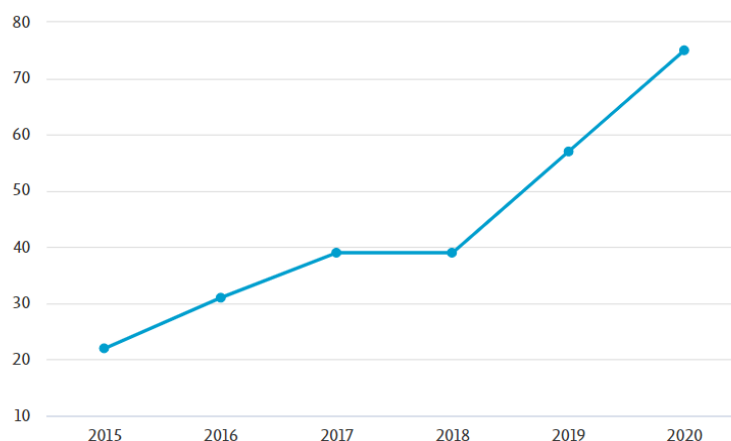
Análise da produção científica sobre inovação e eficiência nas cortes de justiça

A utilização dos Estudos Métricos da Informação (EMI) em uma pesquisa tem como objetivo à identificação e avaliação da informação, bem como ao seu alcance, influência e impacto. Segundo Curty e Delbianco, a bibliometria é um subcampo dos EMI, e pode ser definida como a aplicação de análises estatísticas que objetiva quantificar e acompanhar produções, levando em conta seu armazenamento, sua circulação, as informações registradas e as bibliográficas, possuindo com finalidade o estudo das produções bibliográficas (2020, p.9).

A utilização da bibliometria nas etapas preliminares de uma pesquisa é extremamente benéfica, pois possibilita conhecer o estado da arte em que se encontra o tema desejado, as principais publicações, autores, periódicos, entre outros benefícios. Segundo Araújo e Führ, “a bibliometria, como um dos estudos métricos, contribui para a visualização do comportamento de determinado domínio. A análise da produção científica de um domínio é fundamental para conhecê-lo e explorá-lo” (2020, p. 806).

Neste contexto, esta sessão realiza um estudo bibliométrico com foco nos temas de inovação e eficiência nas Cortes ou Tribunais de Justiça. A Figura 1 apresenta as publicações de artigos indexadas na base, que estão compreendidas de 2015 à 2020.

Figura 1
Artigos por ano de publicação



Fonte: O autor (2021).

A figura acima demonstra um significativo aumento de publicações envolvendo temas correlatos com inovação e eficiência nas Cortes e Tribunais de Justiça. Se nota que houve uma crescente nas publicações ano após ano. Significa que novas problemáticas podem estar surgindo, e o tema pode estar ganhando uma maior relevância nas pesquisas científicas. Abaixo, na Tabela 4 é apresentado o número de artigos indexados à base por ano.

Tabela 4
Quantidade de artigos por ano

Ano	Documentos
2020	75
2019	57
2018	39
2017	39
2016	31
2015	22

Fonte: O autor (2021)

Com base na crescente identificada acima, se conclui que a indexação de artigos relacionados com a temática triplicaram nos últimos seis anos. Logo estes números se mostram favoráveis para a exploração do tema, que aparentemente se apresenta como um campo fértil para futuras pesquisas. Além disso, o indicador a seguir demonstra como foi

realizada a elaboração dos artigos recuperados e como se comportam em relação ao tipo de autoria (única ou autoria compartilhada), conforme expresso na Tabela 5.

Tabela 5
Tipos de autoria dos artigos do corpus da pesquisa

Tipo de Autoria	Autores	Artigos
Autoria Única	1	92
Autoria Compartilhada	2	81
	3	46
	4	16
	5 ou mais autores	28
	Total:	263

Fonte: O autor (2021).

Se visualiza que a maioria das publicações indexadas foram realizadas em autoria compartilhada, totalizando 171 artigos, enquanto apenas 92 artigos foram redigidos com autoria única.

Em relação aos autores, a análise apontou um total de 263 autores, onde 12 destes autores produziram pelo menos mais de um artigo sobre as palavras utilizadas na busca. A tabela 6, a seguir, elenca os autores mais produtivos, as instituições em que estão filiados, seus respectivos países e o número de artigos.

Tabela 6
Autores mais produtivos

Autores	Instituições	Países	Artigos
Ippoliti R.	<i>Universität Bielefeld</i>	Alemanha	3
Cooper C.	<i>American University</i>	Estados Unidos	2
Falavigna G.	<i>Consiglio Nazionale delle Ricerche</i>	Itália	2
Galasso A.	<i>National Bureau of Economic Research</i>	Estados unidos	2
Hollemans R.	<i>Maastricht University</i>	Holanda	2
Manning P.	<i>University of Chester</i>	Reino Unido	2
Minssen T.	<i>Københavns Universitet</i>	Dinamarca	2
Rêgo M.C.B.	Instituto Federal de Brasília	Brasil	2
Schankerman M.	<i>London School of Economics and Political Science</i>	Reino Unido	2
Teixeira J.A.	Universidade de Brasília	Brasil	2
Van Dijck G.	<i>Maastricht University</i>	Holanda	2

Welsh L.	University of Sussex	Reino Unido	2
----------	----------------------	-------------	---

Fonte: O autor (2021).

Na base da Scopus foi possível verificar que os autores Ippoliti, R. e Falavigna, G. produziram dois artigos em autoria compartilhada nos anos de 2020 e 2019, o que garantiu uma maior produtividade a ambos os autores. A situação também se repete em relação aos seguintes autores: Galasso, A. e Schankerman, M., que publicaram com autoria compartilhada em 2018 e 2015; Hollemans, R. e Van Dijck, G., em 2020; Rêgo, M.C.B., e Teixeira, J.A., nos anos de 2019 e 2020. Com a análise se conclui que maioria dos autores mais produtivos retornados trabalharam com autoria compartilhada.

Para conhecer os periódicos mais produtivos foi aplicada a Lei de Dispersão Bibliográfica criada por Bradford no ano de 1934, que consiste em ordenar em ordem decrescente os periódicos que compõem o *corpus* da pesquisa e em seguida dividir o total dos periódicos em três grupos, separando-os em 1/3 para cada grupo. Assim foi possível dividir os periódicos em três principais zonas, cada uma contendo 1/3 do total de artigos (263). A Zona 1 (mais produtiva) contém 30 periódicos que publicaram 88 artigos, a Zona 2 (zona intermediária) contém 87 periódicos que contém 76 artigos, e, finalmente, a Zona 3 (zona menos produtiva) que contém 88 periódicos onde foram publicados 88 artigos (um artigo por periódico), conforme se observa na Tabela 7.

Tabela 7

Aplicação da Lei de Bradford aos periódicos do corpus da pesquisa

Zonas	Artigos	Periódicos
1	88	30
2	87	76
3	88	88
Total	263	194

Fonte: O autor (2021).

Conforme esclarecido, a primeira zona contém os periódicos mais produtivos, nesta pesquisa, sendo que em primeiro lugar aparece o *International Journal for Court Administration* (ISSN 2156-7964), periódico online publicado duas vezes por ano (junho-verão e dezembro-inverno) dedicado a estudos sobre a administração e gestão de tribunais contemporâneos, visando fornecer uma plataforma para o intercâmbio profissional de conhecimento, experiência e pesquisa nesta área. O periódico tem acesso aberto e seus artigos passam por um sistema duplo-cego de revisão por pares (IACA, 2021).

Tabela 8

Periódicos mais produtivos

Periódicos	ISSN	Área	País	Artigos
<i>International Journal for Court Administration</i>	2156-7964	Direito	Estados Unidos	8
<i>Russian Journal of Criminology</i>	2500-4255	Direito, Sociologia e	Rússia	8

		Ciência Política		
<i>European Journal of Law And Economics</i>	0929-1261	Direito e Economia	Holanda	4
Revista Brasileira de Políticas Públicas	2236-1677	Direito	Brasil	4
<i>Access to Justice in Eastern Europe</i>	2663-0583	Direito	Ucrânia	3
<i>Humanities and Social Sciences Reviews</i>	2395-6518	Ciência Sociais	Índia	3
<i>International Journal of Recent Technology and Engineering</i>	2277-3878	Engenharia	Índia	3
<i>Journal of Financial Crime</i>	1359-0790	Contabilidade e Finanças	Reino Unido	3
<i>Journal of Law and Society</i>	1467-6478	Direito	Reino Unido	3
<i>Journal of Law and the Biosciences</i>	2053-9711	Direito	Reino Unido	3
<i>Journal of Physical Education And Sport</i>	2247-8051	Educação Física	Romênia	3
<i>Quaestio Rossica</i>	2313-6871	História e Filosofia	Rússia	3
<i>Rand Journal of Economics</i>	1756-2171	Economia	Estados Unidos	3
<i>Revista de Administracao Pública</i>	1982-3134	Ciências Sociais	Brasil	3
<i>Russian Law Journal</i>	2312-3605	Direito	Rússia	3
Veredas do Direito	2179-8699	Ciências Sociais	Brasil	3
<i>Acdi Anuario Colombiano de Derecho Internacional</i>	2145-4493	Direito	Colômbia	2
<i>Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional</i>	1138-4824	Direito	Espanha	2
<i>Asian Social Science</i>	1191-2017	Ciências Sociais	Canadá	2
<i>Biotechnology Law Report</i>	0730-031X	Direito	Estados Unidos	2
Revista Ciência e Saúde Coletiva	1413-8123	Medicina	Brasil	2
<i>Comparative Law Review</i>	2391-7644	Direito	Polônia	2
<i>Criminal Law Forum</i>	1572-9850	Direito	Holanda	2
<i>Cuadernos de Derecho Transnacional</i>	1989-4570	Direito	Espanha	2
<i>Election Law Journal: Rules, Politics, and Policy</i>	1557-8062	Direito	Estados Unidos	2
<i>European Economic Review</i>	0014-2921	Economia	Estados Unidos	2
<i>Federal Law Review</i>	0067-205X	Direito	Austrália	2
<i>Human Rights Law Review</i>	1744-1021	Direito	Reino Unido	2
<i>Indian Journal Of Science And Technology</i>	0974-5645	Ciência e Tecnologia	Índia	2
<i>International Insolvency Review</i>	0199-1107	Direito	Reino Unido	2
<i>International Journal Of</i>	1474-269	Direito	Reino Unido	2

<i>Constitutional Law</i>				
<i>International Review Of Law, Computers And Technology</i>	1364-6885	Direito	Reino Unido	2
<i>Journal Of Competition Law And Economics</i>	1744-6422	Direito e Economia	Reino Unido	2
<i>Journal Of International Criminal Justice</i>	1478-1395	Direito	Reino Unido	2
<i>Leiden Journal Of International Law</i>	1478-9698	Direito	Reino Unido	2
<i>Maastricht Journal Of European And Comparative Law</i>	2399-5548	Direito	Reino Unido	2
<i>Michigan Law Review</i>	0026-2234	Direito	Estados Unidos	2
<i>Potchefstroom Electronic Law Journal</i>	1727-3781	Direito	África do Sul	2
Revista Jurídica	2316-753X	Direito	Brasil	2
<i>Sustainability (Switzerland)</i>	2071-1050	Ciências Ambientais	Suíça	2
<i>Victims and Offenders</i>	1556-4886	Direito	Reino unido	2

Fonte: O autor (2021).

A Tabela 8 revela que a maioria dos periódicos mais produtivos são de instituições localizadas no Reino Unido, totalizando oito revistas. Periódicos brasileiros também integraram a lista, a Revista de Administração Pública (ISSN 1982-3134) e a Revista Jurídica (ISSN-2316-753X).

Em relação aos idiomas utilizados na redação dos artigos, notou-se que o Inglês predomina, representando 83% do total de artigos. O Português aparece em segundo lugar, com 7% de todo o escopo. A predominância do idioma Inglês pode possuir relação direta com o idioma das palavras chaves utilizadas durante a busca.

Tabela 9

Idiomas mais reproduzidos nos artigos

Idioma	Artigos
Inglês	219
Português	18
Russo	14
Espanhol	9
Outros	3
Total	263

Fonte: O autor (2021).

Por fim foi realizada uma análise de co-citações dos resultados recuperados, por meio da qual foi possível verificar as referências mais utilizadas nos 263 artigos que compõem esta pesquisa. Para tanto, foi utilizado, novamente, o software Vosviewer, onde foi atribuído como

critério uma repetição de pelo menos três vezes por citação. Os resultados das 9.560 citações identificadas, foram nove referências, que foram detalhados na Tabela 10.

Tabela 10
Análise de co-citação dos resultados recuperados

Autores	Trabalhos	Periódico	Citações recebidas pelo portfólio selecionado
Deyneli, F.(2012)	<i>Analysis of relationship between efficiency of justice services and salaries of judges with two-stage dea method</i>	<i>European journal of law and economics</i> , 34 (3), pp. 477-493"	4
Pedraja-Chaparro, F., Salinas-Jimenez, J.	<i>An assessment of the efficiency of spanish courts using dea (1996)</i>	<i>Applied economics</i> , 28 (11), pp. 1391-1403"	4
Charnes, A., Cooper, W.W., Rhodes, E.	<i>Measuring the efficiency of decision making units (1978)</i>	<i>European journal of operational research</i> , 2 (6), pp. 429-444"	3
Chen, J., Rodden, J.	<i>Unintentional gerrymandering : political geography and electoral bias in legislatures (2013)</i>	<i>Quarterly journal of political science</i> , 8, pp. 239-269"	3
Falavigna, G., Ippoliti, R., Manello, A., Ramello, G.B.	<i>Judicial productivity, delay and efficiency: a directional distance function (ddf) approach (2015)</i>	<i>European journal of operational research</i> , 240 (2), pp. 592-601"	3
Feliciano, G. G.; Miskulin,	<i>Infoproletários e a uberização do</i>	LTr, p. 13-20	3

A. P. S. C. (coords.)	<i>trabalho: direito e justiça em um novo horizonte de possibilidades. (2019)</i>		
Rosales-Lopez, V.	<i>Economics of court performance: an empirical analysis (2008)</i>	<i>European journal of law and economics, 25 (3), pp. 231-251"</i>	3
Schneider, M.R.	<i>Judicial career incentives and court performance: an empirical study of the german labour courts of appeal (2005)</i>	<i>European journal of law and economics, 20 (2), pp. 127-144"</i>	3
European Court of Human Rights	<i>Unilateral declarations: policy and practice (2012)</i>	Ecthr, p. 2. https://www.echr.coe.int/documents/unilateral_declarations_eng.pdf "	3

Fonte: O autor (2021).

Com a análise realizada podemos ver os trabalhos mais co-citados e que, consequentemente, implicam em uma maior influência para futuros estudos. Ressalta-se que essas citações podem não provir da base *Scopus*, pois foi utilizada pelos autores, com critérios científicos definidos por eles.

Verificou-se com a análise que os dois artigos mais co-citados tratam especificamente sobre eficiência no Judiciário. Deyneli (2012), em sua pesquisa, teve como objetivo determinar a relação entre a eficiência do serviço da justiça com base nos salários dos juízes em países europeus, utilizando uma Análise Envoltória de Dados (DEA), em duas etapas e verificou que ainda que exista uma relação positiva e significativa entre a eficiência da justiça com os salários percebidos pelos magistrados europeus, não é a solução para a eficiência dos serviços jurisdicionais. Já a pesquisa de Pedraja-Chaparro, Salinas-Jimenez (1996) versa sobre Eficiência técnica nos Tribunais Superiores espanhóis, medindo o conceito e a técnica por meio da produção pública. Na análise realizada também foi utilizado o DEA, combinado com testes de homogeneidade para garantir comparações entre os Tribunais.

Figura 2

Mapa de autores de referência de co-citações

Fonte: o autor (2021).

Como pode se verificar na figura acima, foram identificados cinco *clusters*, dentre os quais apenas os *clusters* 1 e 2 possuem interação. Além disso, embora tenham sido

identificados cinco *clusters*, os *clusters* 3, 4 e 5 não aparecem próximos no mapa de citação, o que significa que não há uma interação aproximada. A tabela 11 identifica e discrimina a composição dos *clusters*.

Tabela 11

Composição dos clusters

<i>Cluster 1</i>	<i>Cluster 2</i>	<i>Cluster 3</i>	<i>Cluster 4</i>	<i>Cluster 5</i>
Charnes, A., Cooper, W.W., Rhodes, E. (1978)	Falavigna, G., Ippoliti, R., Manello, A., Ramello, G.B. (2015)	Chen, J., Rodden, J. (2013)	Feliciano, G. G.; Miskulin, A. P. S. C. (coords.) (2019)	European Court of Human Rights (2012)
Deyneli, F. (2012)	Pedraja-Chaparro, F., Salinas-Jimenez, J.(1996)			
Schneider, M.R. (2005)	Rosales-Lopez, V. (2008)			

Fonte: O autor (2021).

O *cluster* 1 possui os estudos voltados para medir a eficiência das cortes de justiça e programas públicos e poderia ser denominado como “medidas de eficiência nas organizações públicas”.

O *cluster* 2 possui ligação direta com o *cluster* 1, pois também apresenta pesquisas debruçadas sobre eficiência e possuem metodologias similares. No entanto, os estudos são realizados em tribunais específicos, representados por países, neste caso a Itália e Espanha. Poderia ser denominado como “medidas e análises sobre eficiência e produtividade em tribunais”.

Os demais *clusters* possuem temas diversos, não sendo verificada uma relação direta entre eles. O *cluster* 3, representado por Chen e Rodden (2013), realiza um estudo sobre padrões de preconceito de acordo com a geografia humana nos Estados Unidos, possui uma relação com as eleições e poderia ser aproveitado para estudos debruçados em direito eleitoral. Poderia ser denominado como “Variáveis eleitorais”.

O *cluster* 4 é representado por Feliciano e Miskulin (2019), verificada como a produção mais atual. Trata de temas correlatos ao Direito do trabalho e realiza considerações sobre mudanças advindas do modelo “Uberização”, no qual não há um vínculo empregatício e o trabalhador é caracterizado como profissional autônomo. Poderia ser denominado como “Novos desafios e modelos de trabalho”.

Por fim, o *cluster* 5 contém um documento do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, que discorre sobre declarações unilaterais de forma política e prática. Nele é esclarecido que as declarações são formas de reconhecer violações à Convenção Europeia dos Direitos Humanos, as quais estão se tornando mais recorrentes desde 2007. São colocados exemplos recentes de declarações unilaterais, onde a duração excessiva de processos ensejaram indenizações pelo Estado demandado. Poderia ser denominado como “Duração excessiva processual e desdobramentos”.

Considerações Finais

Conforme pode ser observado nos resultados apresentados na primeira seção deste estudo, a inovação e a efetividade nos órgãos de justiça são temas que podem ser analisados de diferentes ópticas e comportam o desenvolvimento de pesquisas qualitativas, quantitativas ou ambas.

Verificou-se, que os enfoques dos 15 artigos analisados estavam concentrados: no tratamento dado às inovações; na implementação de inovações; na necessidade de regulamentação de novas tecnologias; em princípios e técnicas que deveriam ser adotados pelas organizações da justiça; e desafios decorrentes das inovações.

É vislumbrado nos artigos que as inovações nas organizações da justiça podem se dar por fatores alheios ao uso exclusivo de tecnologia. Neste sentido, Gomes (2018) pontua que a formação acadêmica dos magistrados deve ser repensada e colocada como uma questão central em planejamentos estratégicos, pois a falta de uma visão interdisciplinar pode levar a falhas na prestação judicial e essa alteração poderia gerar inovação. Neste viés, Rêgo, Teixeira e Silva Filho (2019) trazem um estudo quantitativo realizado sobre a conciliação e demonstram que a inovação e a efetividade na prestação jurisdicional não se dá unicamente pelo uso de tecnologias, mas também por métodos.

Hagan (2019) defende o uso do Design participativo, onde os próprios usuários podem trazer soluções ao sistema jurídico, gerando, conseqüentemente, um maior envolvimento da comunidade com os tribunais e possibilitando uma inovação nestas estruturas, que são hierarquizadas.

No entanto, como contraponto, outros segmentos de pesquisa relacionam a inovação diretamente ao emprego de tecnologia. Exemplo pode ser visto em Kloosterman et al (2015), que discutem a importância da adoção tecnológica no ambiente da justiça criminal, que permitiria trazer valor inovativo a este ambiente e gerar mecanismos mais eficazes na solução de crimes.

Na segunda seção do ensaio, por sua vez, observou-se que as pesquisas atreladas à inovação e eficiência vem crescendo nos últimos seis anos na base *Scopus*, ainda antes da pandemia. Este fato reflete uma crescente preocupação científica sobre o tema.

Sobre a autoria dos resultados recuperados, se verifica que a maioria dos artigos publicados possuem autoria compartilhada, o que demonstra que o tema pode vir a exigir uma cooperação entre autores durante a pesquisa.

Em relação ao periódico mais produtivo, verificaram-se no *International Journal for Court Administration* (ISSN 2156-7964) muitos artigos acadêmicos do presente ano (2021), tratando sobre implementação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nos Tribunais, o uso de video-audiências, inovação digital frente a crise do COVID-19, oferecendo um campo fértil para *insights* e novas pesquisas.

Nas referências mais utilizadas verificou-se que a eficiência foi tratada pelos pesquisadores de forma isolada, pois as análises realizadas não apresentaram interligações entre inovação e eficiência. Uma provável explicação pode se originar no fato de ser um tema recente, e que não foi incluído no marco temporal utilizado (2015-2020). Essa ocorrência, indicaria que, possivelmente, uma frente de pesquisa sobre o tema está em formação.

Os dois principais *clusters* (1 e 2) trabalham a eficiência nas organizações da justiça com o objetivo de medi-las estatisticamente por meio de sua produção, e por meio do salário de seus magistrados, sem atrelá-las à inovação. Ainda, um dos trabalhos possui mais de 43

anos e pode estar ultrapassado em razão de novas variáveis na prestação do serviço jurisdicional. Porém uma característica interessante utilizada para medir a eficiência foi a adoção majoritária da DEA em duas etapas, inclusive em obras mais atuais.

Por fim, em relação aos resultados obtidos neste ensaio é possível afirmar que o objetivo buscado foi atingido, pois foi possível verificar a abordagem do tema pela comunidade científica; analisar e descrever pesquisas sobre o tema; correlacionar os trabalhos analisados em catalogações comuns sobre inovação e eficácia.

Referências

Araújo, P. C., Führ, f. (2021). A produção científica sobre plágio indexada na biblioteca digital scielo. Anais do xic codaip: congresso de direito de autor e interesse público, p.789-816. Curitiba.

Arogyaswamy, B. (2020). Big tech and societal sustainability: an ethical framework. AI and Society, 35(4), 829–840. <https://doi.org/10.1007/s00146-020-00956-6>

Avritzer, L., & Marona, M. (2017). The tension between sovereignty and institutions of control in Brazilian democracy. Dados, 60(2), 359–393. <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85032664077&doi=10.1590%2F001152582017123&partnerID=40&md5=58e23cf2f0621c653b65d6eeaa999489>

Baldwin, J. M., Eassey, J. M., & Brooke, E. J. (2020). Court Operations during the COVID-19 Pandemic. American Journal of Criminal Justice, 45(4), 743–758. <https://doi.org/10.1007/s12103-020-09553-1>

Brasil. (2007). STF processa o primeiro recurso integralmente eletrônico. STF. <http://portal.stf.jus.br/noticias/vernociadetalhe.asp?idConteudo=74226&ori=1>

Brasil. (2021). Ministro Roberto Barroso defende uso de tecnologia para melhorar a prestação jurisdicional. STF. <http://portal.stf.jus.br/noticias/vernociadetalhe.asp?idConteudo=461359&ori=1>

Charnes, A & Cooper, W. .W. (1978). Measuring the efficiency of decision making units. European journal of operational research, 2, 429-444. [https://doi.org/10.1016/0377-2217\(78\)90138-8](https://doi.org/10.1016/0377-2217(78)90138-8)

Chen, J & Rodden, J. (2013). Unintentional Gerrymandering: Political Geography and Electoral Bias in Legislatures. Quarterly Journal of Political Science , 8(3), 239-269. <http://dx.doi.org/10.1561/100.00012033>

Choo, C. W. (2003). A organização do conhecimento. São paulo: Senac.

Curty, R. .G & Delbianco, N. .R. (2020). As diferentes metrias dos estudos métricos da informação: evolução epistemológica, inter-relações e representações. *Encontros bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação*, 25, 01-21. <https://doi.org/10.5007/1518-2924.2020.e74593>

De Weers, T. (2016). Case flow management net-project - The practical value for civil justice in the Netherlands. *International Journal for Court Administration*, 8(1), 32–42. <https://doi.org/10.18352/ijca.216>

Deyneli, F. (2012). Analysis of relationship between efficiency of justice services and salaries of judges with two-stage DEA method. *European Journal of Law and Economics* volume, 34, 477-493. <https://doi.org/10.1007/s10657-011-9258-3>

Echr. (2012). Unilateral declarations: policy and practice. *European Court of Human Rights*. https://www.echr.coe.int/documents/unilateral_declarations_eng.pdf

Elsevier. (2021). Scopus. Elsevier. <https://www.elsevier.com/pt-br/solutions/scopus>

Falavigna et al. (2015). Judicial productivity, delay and efficiency: a directional distance function (DDF) approach. *European journal of operational research*, 240(2), 592-601. <https://doi.org/10.1016/j.ejor.2014.07.014>

Feliciano, G. .G & Miskulin, A. .P. .S. .C. (2019). *Infoproletários e a uberização do trabalho: direito e justiça em um novo horizonte de possibilidade*. (1 ed.). LTR.

Gomes, C. (2018). The role of judicial training to the justice transformation. *Revista Critica de Ciencias Sociais*, 2018, 237–260. <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85064057892&doi=10.4000%2Frcs.7881&partnerID=40&md5=9ba3e11a1d6eb8dda4c1e4096eb60d7a>

Hagan, M. (2019). Participatory design for innovation in access to justice. *Daedalus*, 148(1), 120–127. https://doi.org/10.1162/DAED_a_00544

Iaca. (2021). About: focus and scope. *Iaca Journal*. <https://www.iacajournal.org/about/>

Kloosterman, A., Mapes, A., Geradts, Z., van Eijk, E., Koper, C., van den Berg, J., Verheij, S., van der Steen, M., & van Asten, A. (2015). The interface between forensic science and technology: How technology could cause a paradigm shift in the role of forensic institutes in the criminal justice system. *Philosophical Transactions of the Royal Society B: Biological Sciences*, 370(1674). <https://doi.org/10.1098/rstb.2014.0264>

Maunsbach, U. (2017). The CJEU as an Innovator – A new perspective on the development of internet related Case-Law. *Masaryk University Journal of Law and Technology*, 11(1), 77–101. <https://doi.org/10.5817/MUJLT2017-1-5>

Mesquita, r. et al. (2006). Elaboração e aplicação de instrumentos para avaliação da base de dados scopus. *Perspectivas em ciência da informação*, 11(2), 187-205.

Ouzzani et al. (2016). Rayyan—a web and mobile app for systematic reviews. *Systematic Reviews*, 5(210). <https://doi.org/10.1186/s13643-016-0384-4>

Pedraja-Chaparro, F & Salinas-Jimenez, J. (1996). An assessment of the efficiency of spanish courts using DEA. *Applied economics*, 28(11), 1391-1403. <https://doi.org/10.1080/000368496327651>

Prescott, J. J. (2018). Assessing access-to-justice outreach strategies. *Journal of Institutional and Theoretical Economics*, 174(1), 34–63. <https://doi.org/10.1628/093245618X15129742008977>

Rêgo, M. C. B., Teixeira, J. A., & Da Silva Filho, A. I. (2019). The effects of coproduction on judicial conciliation results: Society's perception of an innovative service. *Revista de Administracao Publica*, 53(1), 124–149. <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85063640263&doi=10.1590%2F0034-761220170230&partnerID=40&md5=0e961b24b306181289bf95aa7404a34b>

Rosales-lopez, V. (2008). Economics of court performance: an empirical analysis. *Eur J law econ*, 25, 231-251. <https://doi.org/10.1007/s10657-008-9047-9>

Schneider, M.R. (2005). Judicial Career Incentives and Court Performance: An Empirical Study of the German Labour Courts of Appeal. *Eur J law econ*, 20, 127–144. <https://doi.org/10.1007/s10657-005-1733-2>

Sourdin, T., Li, B., & McNamara, D. M. (2020). Court innovations and access to justice in times of crisis. *Health Policy and Technology*, 9(4), 447–453. <https://doi.org/10.1016/j.hlpt.2020.08.020>

Sousa, M. M., & Guimaraes, T. A. (2018). Resources, innovation and performance in labor courts in Brazil. *Revista de Administracao Publica*, 52(3), 486–506. <https://www.scopus.com/inward/record.uri?eid=2-s2.0-85049845977&doi=10.1590%2F0034-761220170045&partnerID=40&md5=fb3d41453f8c05a3b856dbec66e4ffb5>

Veerpalu, A. (2019). Functional Equivalence: An Exploration through Shortcomings to Solutions. *Baltic Journal of Law and Politics*, 12(2), 134–162. <https://doi.org/10.2478/bjlp-2019-0015>

Watson, A., Rukundakuvuga, R., & Matevosyan, K. (2017). Integrated justice: An information systems approach to justice sector case management and information sharing: Case study of the Integrated Electronic Case Management System for the Ministry Of Justice In Rwanda. *International Journal for Court Administration*, 8(3), 1–9. <https://doi.org/10.18352/ijca.233>